LEI N.º 5.602, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRUTAL ADQUIRIR IMÓVEL PERTENCENTE AO SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI – MINAS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Serviço Social da Indústria de Minas Gerais – SESI-MG o imóvel localizado na Rua Avelino Furtado de Mendonça, 645, no bairro Jardim das Laranjeiras, nesta cidade de Frutal, com área de terreno de 14.848 metros quadrados e com área construída de 502,25 metros quadrados, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob o n. º 26.171, pelo valor total de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), por quanto foi avaliado.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 17 de dezembro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES